



LEI N^º 346/99

Amontada, 15 de Outubro de 1999.

**ALTERA O ANEXO I DA LEI N^º. 261, DE 26
DE MARÇO DE 1997 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Amontada aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterada a quantidade de vagas para o Cargo de Técnico de Laboratório, Símbolo ATA-1, que passa a quantificar de 01(uma), para 03(três) vagas, visto a necessidade preeminente na Administração Municipal.

Art. 2º – Os demais cargos continuam a vigorar de acordo com a quantidade de vagas anterior, sancionadas na Lei N^º 261, de 26 de Março de 1997.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, aos 15 de Outubro
de 1999.**

FRANCISCO EDILSON TEIXEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA
Rua: Praça Coronel Antônio Belo, 651 – Centro – Amontada/CE – CEP: 62.540-000 – Fone: 088-636 1134
C.G.C.06.582.449/0001-91 – C.G.F.06.920.220-6

4. Acompanhar o cumprimento das metas e avaliar os resultados;
5. Executar outras atividades correlatas.

- **COORDENADOR CONTÁBIL ORÇAMENTÁRIA**

1. Executar a contabilização orçamentária, financeira e patrimonial do município, de acordo com a legislação em vigor;
2. Preparar os registros e controle contábeis em fichas atuais, classificar os documentos de acordo com o plano de contas e preparar os elementos para os orçamentos contábeis;
3. Coligir dados e organizar, nos prazos legais, os balancetes mensais da receita e despesas;
4. Acompanhar a execução do orçamento em toda as suas fases, mediante o empenho prévio das despesas e controle dos saldos das dotações orçamentárias;
5. Instruir e informar processos sobre pagamentos, saldos, verbas e demais assuntos pertinentes a unidade;
6. Efetuar o controle dos restos a pagar provenientes de exercícios anteriores;
7. Demostrar com a necessária antecedência, a necessidade de dotações cujos montantes se revelam insuficientes para as despesas;
8. Realizar o controle de créditos especiais e de transferência de verbas, na forma da legislação pertinente;
9. Controlar os fundos especiais, bem como a concessão de auxílios e subversões, convênios, consórcios e contratação de serviços;
10. Proceder o recebimento, guarda e movimentação do dinheiro, valores e títulos do município;
11. Preparar diariamente o movimento de arrecadação, elaborando os respectivos boletins;
12. Efetuar pagamento das despesas de acordo com as disponibilidades financeiras, esquemas de desembolso e instruções superiores;



13. Providenciar a requisição de talões de cheques necessários a movimentação de contas e estabelecimentos bancários;
14. Preparar cheques e efetuar os pagamentos autorizados;
15. Exercer outras atividades correlatas.

• **GERENTE DE NÚCLEO DE EXECUÇÃO CONTÁBIL**

1. Informar processos relacionados com a cobrança da dívida ativa;
2. Promover a baixa dos débitos liquidados;
3. Preparar mensalmente a demonstração de arrecadação da dívida ativa para efeito de baixa no ativo financeiro;
4. Executar programas sistemáticos de fiscalização para impedir a sonegação de tributos;
5. Promover o rodízio do pessoal incumbido da fiscalização;
6. Exercer outras atividades correlatas.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

NOMECLATURA	SÍMBOLO	QUANT	REMUNERAÇÃO	
			VENC.	GRAT.
Secretário de Educação, Cultura e Desporto	---	01	107.52	609.28
Assessoria Técnico-Pedagógica	DNS-1	01	87.36	495.04
Coordenador Administrativo Financeiro	DAS-I	01	53.76	304.64
Coordenador de Planejamento e Avaliação Técnico-Pedagógica	DAS-1	01	53.76	304.64
Coordenador de Atividades Culturais e Desportivas	DAS-1	01	53.76	304.64
Gerente do Núcleo de Ensino Fundamental e Médio	DAS-2	01	33.60	190.40
Gerente do Núcleo de Apoio ao Estudantes	DAS-2	01	33.60	190.40
Gerente do Núcleo de Atividades Bibliotecárias	DAS-2	01	33.60	190.40
Gerente do Núcleo de Desporto e Lazer	DAS-2	01	33.60	190.40
Gerente do Núcleo de Finanças	DAS-2	01	33.60	190.40
Gerente do Núcleo de Educação Infantil	DAS-2	01	33.60	190.40
Gerente do Núcleo de Administração e Serviços	DAS-2	01	33.60	190.40
Gerente do Núcleo de Pessoal	DAS-2	01	33.60	190.40
Diretor de Escola C	DAS-2	12	33.60	190.40
Diretor de Escola B	DAS-3	15	26.88	152.32
Diretor de Escola A	DAS-4	17	20.16	114.24
Diretor de Creche	DAS-4	10	20.16	114.24

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

QUADRO DAS ATRIBUIÇÕES POR CARGO

• SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

1. Dirigir, orientar e coordenar as atividades educacionais, culturais e desportivas do município;
2. Elaborar e implementar planos, programas e projetos educacionais;
3. Manter articulação com os órgãos externos, sejam estaduais, federais e/ou internacionais, visando a captação de recursos para implantação das políticas educacionais;
4. Elaborar o plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e propostas orçamentária anual, consolidado a proposta fisico-financeira da secretaria;
5. Assinar atos, contratos ou convênios em que a Secretaria seja parte, u quando tiver competência delegada;
6. Determinar e aprovar o calendário escolar e o número de vagas nos estabelecimentos de ensino municipal;
7. Fiscalizar permanentemente as escolas municipais, verificando a obediência aos dispositivos legais e regulamentar, sobre matéria concernente à deficiência do funcionamento de instalações;
8. Acompanhar o desenvolvimento da política de ação cultural do município, em especial das artes cênicas e da música, das artes plásticas, da dança, do teatro, dentre outras;
9. Exercer atividades que visem a preservação, proteção, restauração e divulgação do patrimônio cultural do município;
10. Elaborar planos, programas e projetos na área desportiva, bem como o seu acompanhamento e avaliação;
11. Exercer outras atividades correlatas.



- **ASSESSORIA TÉCNICO-PEDAGÓGICA**

1. Assessorar o secretário na elaboração, implantação e acompanhamento dos projetos de educação municipal;
2. Assessorar o secretário, administrativamente, na expedição de atos e correspondências da secretaria;
3. Analisar, criteriosamente, os relatórios técnicos e financeiros dos projetos em execução, com vistas a evitar discrepâncias nas informações;
4. Elaborar e/ou auxiliar na elaboração de diagnóstico e estudos técnicos, que envolvam a educação do município;
5. Prestar informações, atualizado dados e elaborando programas que sejam compatíveis com as metas a serem atingidas no processo educacional, sugerindo alterações quando necessário;
6. Exercer outras atividades correlatas

- **NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO**

1. Recepcionar pessoas, atender ligações telefônicas e prestar informações inerentes a Educação;
2. Proporcionar a manutenção preventiva e corretiva das máquinas e equipamentos pertencentes a secretaria;
3. Coordenar e supervisionar as atividades gerais na área da educação, providenciando medidas a serem tomadas para efetivação de viagens e/ou cursos, capacitações e treinamentos de professores;
4. Requisitar e controlar materiais de limpeza e/ou expediente utilizado pela secretaria;
5. Protocolar documentos expedidos;
6. Exercer outras atividades correlatas.

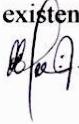
- **COORDENADOR DE ATIVIDADES CULTURAIS E DESPORTIVAS**

1. Administrar centro culturais do município;

2. Coordenar e realizar eventos que preservem o universo cultural e as memórias locais, regionais e nacionais;
3. Administrar a Biblioteca municipal;
4. Promover campanhas de incentivo a leitura;
5. Acompanhar o desenvolvimento da política de ação cultural das Unidades de Ensino, em especial das artes cênicas e da música, das artes plásticas, da dança, do teatro, dentre outras;
6. Exercer atividades que visem a preservação, proteção, restauração e divulgação do patrimônio cultural do município;
7. Estimular à criação de corais;
8. Estimular à criação da Banda de Música do Município;
9. Elaborar, anualmente(ou em períodos extraordinários), o calendário de promoções artísticas e culturais de âmbito municipal;
10. Promover e incentivar exposições, conferências, festivais, cursos de natureza cultural e espetáculos artísticos;
11. Incentivar as unidades escolares na promoção de atividades culturais e recreativas;
12. Promover a realização de festas populares, tais como natal, carnaval, as juninas e comemorações de datas importantes para o município, sejam religiosas ou não, voltadas sobretudo para preservar a cultura e a tradição local, a exemplo das datas comemorativas das comunidades rurais;
13. Exercer outras atividades correlatas.

• **GERENTE DO NÚCLEO DE DESPORTO E LAZER**

1. Elaborar planos, programas e projetos na área desportiva, bem como o seu acompanhamento e avaliação;
2. Auxiliar as atividades desportivas amadorísticas;
3. Manter contratos com empresas para adquirir patrocínios e jogos;
4. Promover jogos comunitários na sede e no distrito;
5. Propor medidas, ao órgão de obras do município, que visem a construção de novas praças de esportes, ou ampliação e melhoria das instalações existentes;



6. Manter atualizado o registro de entidades desportivas e recreativas existentes no município;
7. Exercer outras atividades correlatas.

- **GERENTE DE NÚCLEO DE ATIVIDADES BIBLIOTECÁRIAS**

1. Administrar a Biblioteca Pública;
2. Manter atualizado o catálogo de livros existentes na biblioteca;
3. Controlar o empréstimo de livros;
4. Catalogar assuntos de interesse de pesquisa dos estudantes;
5. Zelar pela limpeza e conservação dos livros;
6. Exercer outras atividades correlatas.

- **COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO PEDAGÓGICA**

1. Identificar a necessidade da oferta de ensino fundamental e médio do município , inclusive para os que a eles não tiveram acesso na idade própria;
2. Organizar e divulgar a oferta do ensino fundamental e médio no município e incentivar a permanência do educando na Escola;
3. Coordenar e articular a rede de escolas municipais, de acordo com as diretrizes e os padrões estabelecidos;
4. Promover a capacitação dos profissionais envolvidos no processo educacional, de acordo com os padrões de qualidade exigidos;
5. Diagnosticar as condições de vida do aluno, com vistas à elaboração de programas que atendam às suas reais necessidades;
6. Verificar o funcionamento das escolas(rurais e urbanas) para propor ações solucionadoras;
7. Promover avaliação instrucional a cada 12(doze) meses;
8. Auxiliar os professores no processo de avaliação do rendimento escolar, cumprindo e fazendo cumprir as normas específicas, evitando a repetência e evasão escolar;
9. Planejar, coordenar e avaliar os trabalhos da Direção das Unidades Escolares;



10. Emitir relatório mensal gerencial ao Secretário da Pasta;

11. Exercer outras atividades correlatas.

• **GERENTE DE NÚCLEO DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO**

1. Estimular e valorizar a pesquisa para ampliação dos conhecimentos, tendo em vista a análise permanente da problemática da educação de jovens e adultos;
2. Promover o levantamento dos recursos humanos e material didático indispensáveis a realização de planos de ensino para assegurar o pleno cumprimento de suas metas;
3. Propor ao Coordenador a capacitação dos professores, a fim de oferecer uma educação de qualidade;
4. Elaborar plano de aula, determinando a metodologia, com base nos objetivos fixados para obter melhor rendimento do ensino;
5. Acompanhar o rendimento escolar propondo alternativas de solução para problemas detectados, com vistas ao acesso, a permanência e ao sucesso escolar;
6. Desenvolver em parceria com o Núcleo de Pessoal o levantamento das necessidades de capacitação de professores do ensino fundamental e médio, inclusive na área de Educação Especial para Jovens e Adultos;
7. Elaborar documentos, pareceres, projetos e relatórios específicos a nível de ensino fundamental e médio;
8. Incentivar a aquisição e utilização de materiais de ensino-aprendizagem que propiciem o desenvolvimento de uma ação curricular mais contextualizada, dinâmica e criativa, no ensino fundamental e médio;
9. Exercer outras atividades correlatas.

• **GERENTE DE NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

1. Assessorar a coordenação no tocante a questões relacionadas com a educação infantil;

2. Desenvolver cooperação técnica, junto ao CREDE, na implantação e/ou implementação da Política Estadual de Educação Infantil;
3. Levantar a necessidade de aperfeiçoamento e a atualização de professores municipais, responsáveis pela educação infantil;
4. Exercer outras atividades correlatas.

• **GERENTE DE NÚCLEO DE APOIO AO ESTUDANTE**

1. Programar, coordenar e executar as atividades do Programa de Merenda escolar no município;
2. Promover o treinamento necessário aos recursos humanos envolvidos nas atividades de Merenda Escolar;
3. Promover o cadastramento de todas as escolas do município junto aos órgãos competentes do Governo Estadual e/ou Federal, visando a obtenção dos benefícios da merenda escolar;
4. Supervisionar o processo de preparação e distribuição de alimentos, principalmente quanto ao manuseio e higiene;
5. Verificar o acondicionamento dos produtos;
6. Garantir a guarda e promover distribuição equânime do material didático-pedagógico necessário ao educando;
7. Controlar a utilização de transportes para viabilizar o acesso à escola por parte do estudante;
8. Exercer outras atividades correlatas.

• **COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO**

1. Administrar as atividades de pessoal, finanças, contabilidade, material, patrimônio e serviços gerais;
2. Coordenar a elaboração do orçamento destinado a Secretaria;
3. Dirigir, coordenar e orientar os seus subordinados para realização das atividades administrativas da secretaria;
4. Acompanhar a elaboração das folhas de pagamento, mapas de frequência, escala de férias e alterações financeiras;



5. Coordenar e Supervisionar a execução do orçamento anual e plurianual da secretaria;
6. Suplementar as políticas e diretrizes básicas relativas a elaboração e acompanhamento do Plano de Cargos e Carreiras;
7. Participar de reuniões e encontros autorizados pelo secretário;
8. Exercer outras atividades correlatas.

- **GERENTE DO NÚCLEO DE FINANÇAS**

1. Acompanhar a execução do orçamento, mediante o empenho prévio das despesas e controle dos saldos das dotações orçamentárias;
2. Demostrar com relativa antecedência a necessidade de dotações cujo montante se revele insuficiente para o atendimento as despesas;
3. Realizar o controle de créditos especiais e de transferências de verbas na forma de legislação pertinente;
4. Proceder análise prévia das despesas e exames dos documentos destinados à escrituração;
5. Controlar os recursos destinados ao Fundo Municipal de Educação de acordo com a origem;
6. Executar a contabilização orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos do Fundo Municipal de Educação;
7. Preparar os registros e controle contábil em fichas apropriadas;
8. Coligir dados e organizar, nos prazos pré-estabelecidos, os balancetes mensais da receita e da despesa;
9. Controlar a execução financeira trimestral, a fim de que não ultrapasse a cota prevista;
10. Instituir e informar processos sobre pagamento, saldos, verbas e demais assuntos pertinentes ao Fundo Municipal de Educação;
11. Efetuar controle dos restos a pagar provenientes de exercícios anteriores;
12. Fiscalizar a execução de convênios, contratos e acordos relacionados com o Fundo Municipal de Educação;
13. Exercer outras atividades correlatas.



ORGANOGRAMA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

